MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

EDITAL INTERNO Nº 36/2026

PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APOIO À CONTINUIDADE DOS NÚCLEOS DE EXTENSÃO

A Direção-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IFSertãoPE, Campus Petrolina Zona Rural, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de assegurar a continuidade de ações extensionistas de interesse institucional, a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas institucionais aplicáveis, torna público o presente Edital Interno, destinado à seleção simplificada de estudantes para atuação como bolsistas em projetos vinculados aos Núcleos de Extensão, nos termos e condições a seguir.

1. DA JUSTIFICATIVA E DA FINALIDADE

1.1. A vigência do Edital nº 154/2025 – PIPBEX Núcleos de Extensão encerrou-se em outubro de 2026. Alguns Núcleos do Campus Petrolina Zona Rural desenvolvem ações de campo de caráter continuado, cuja execução depende da presença e participação regular de estudantes nas atividades junto às comunidades atendidas, unidades produtivas, espaços experimentais e demais locais de realização das ações extensionistas.

1.2. O encerramento da vigência do Edital nº 154/2025 não implica prorrogação automática das bolsas anteriormente concedidas. Contudo, considerando que determinadas ações permanecem relevantes e previstas nos planos de trabalho, a interrupção imediata da participação discente pode comprometer a continuidade, o acompanhamento e os resultados das atividades extensionistas.

1.3. Este Edital institui procedimento interno, temporário, público e baseado em critérios previamente definidos, para selecionar Núcleos de Extensão executados através do Edital 154/2025 para apoio transitório das ações consideradas aptas sem alteração retroativa das condições do Edital nº 154/2025.

1.4. A implementação das bolsas depende de autorização administrativa, disponibilidade orçamentária e financeira, validação dos projetos e cumprimento dos procedimentos institucionais necessários. A publicação deste instrumento, isoladamente, não constitui autorização de despesa nem gera direito adquirido à bolsa.

2. DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

2.1. O presente Edital tem por objeto selecionar Núcleos de Extensão do IFSertãoPE Campus Petrolina Zona Rural, que foram executados através do Edital 154/2025, visando apoiar a continuidade transitória das ações extensionistas no período de novembro de 2026 a março de 2027.

2.2. São objetivos: I – preservar a continuidade de ações extensionistas relevantes para a comunidade externa; II – garantir apoio discente às atividades de campo que demandem acompanhamento presencial; III – promover a formação acadêmica, cidadã e profissional dos estudantes; IV – assegurar seleção transparente, impessoal e isonômica.

3. DOS PROJETOS E DO CADASTRO NO SUAP

3.1. Poderão participar os projetos vinculados aos Núcleos de Extensão anteriormente aprovados no âmbito do Edital nº 154/2025, desde que apresentem justificativa de continuidade, plano de trabalho específico para o período de transição, cronograma de atividades e demonstração da necessidade de participação presencial de estudantes.

3.2. Como condição para habilitação, o projeto deverá estar cadastrado/submetido no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), conforme solicitado neste Edital e observados os procedimentos do Edital nº 83/2026, com a documentação e as informações exigidas no sistema.

3.3. O Edital nº 83/2026 foi publicado para registro de projetos/programas com fomento externo ou vinculados a parcerias e estabelece condições próprias de enquadramento, inclusive quanto à vigência e à formalização da participação institucional. Assim, o enquadramento do projeto no referido edital deverá ser confirmado pela Coordenação de Extensão e pela instância competente da PROEXT antes da habilitação. O simples cadastro no SUAP não substitui eventual aprovação, anuência ou validação institucional exigível.

3.4. O(a) coordenador(a) do projeto deverá encaminhar à Coordenação de Extensão, no prazo do cronograma: I – comprovante do registro/submissão no SUAP e, quando já disponível, da validação; II – justificativa de continuidade; III – plano de trabalho para novembro de 2026 a março de 2027; IV – declaração de regularidade quanto às obrigações, registros e relatórios do projeto; V – declaração de inexistência de sobreposição de financiamento ou bolsa para a mesma finalidade.

3.5. A seleção de estudantes somente será efetivada para projetos considerados habilitados, com plano de trabalho exequível e autorização administrativa e orçamentária correspondente.

4. DAS BOLSAS, QUANTITATIVO E VIGÊNCIA

4.1. Serão disponibilizadas, para cada Núcleo de Extensão contemplado, até duas bolsas destinadas a estudantes de cursos de graduação, observadas a disponibilidade orçamentária e a necessidade de execução das atividades do projeto, conforme uma das seguintes modalidades:

4.1.1 – **Duas bolsas no valor mensal de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada**, com carga horária de 10 (dez) horas semanais por estudante; ou

4.1.2 – **Uma única bolsa no valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais)**, destinada a um estudante com disponibilidade para cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

4.2. A vigência prevista será de novembro de 2026 a 31 de março de 2027, respeitada a data de formalização da concessão e de início efetivo das atividades. Não haverá pagamento por período anterior à formalização da concessão nem pagamento sem comprovação das atividades, observadas as regras financeiras institucionais.

4.3. A concessão está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Campus, à aprovação do projeto e à regularidade documental. O número final de bolsas poderá ser inferior ao previsto, caso os recursos disponíveis não permitam o atendimento integral da demanda.

4.5. A bolsa possui natureza de auxílio financeiro ao estudante para participação em atividades acadêmicas e extensionistas, não constituindo salário ou vínculo empregatício, desde que observadas a legislação e as normas aplicáveis e que a execução concreta da atividade corresponda à natureza de bolsa acadêmica.

5. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA PARA O(A) ESTUDANTE

5.1. Poderá concorrer o(a) estudante que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos: I – estar regularmente matriculado(a) em curso de nível superior do IFSertãoPE; II – possuir disponibilidade para cumprir 10 horas semanais, compatíveis com as atividades acadêmicas; III – apresentar perfil e habilidades compatíveis com o plano de trabalho; IV – não possuir pendências impeditivas junto à Coordenação de Extensão; V – apresentar os documentos solicitados; VI – atender às regras institucionais vigentes sobre acumulação de bolsas.

5.2. A acumulação com outra bolsa será analisada conforme as normas institucionais e a fonte de recursos aplicável. Como regra deste processo, não será admitida acumulação com outra bolsa remunerada de natureza incompatível, ressalvadas as hipóteses expressamente permitidas pelas normas vigentes. O(a) candidato(a) deverá declarar todas as bolsas e auxílios que recebe.

5.3. A participação em bolsa anterior no projeto não assegura prioridade, renovação ou seleção automática. Todos os candidatos deverão participar do procedimento previsto neste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS

6.1. As inscrições dos projetos serão realizadas através do preenchimento do formulário eletrônico https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdhWrXu2k9Ot0QCq7Ksp_pKiKM8bysCMOsVKdspV9dd5BDF5Q/viewform?usp=publish-editor , no período informado no Cronograma.

6.2. O formulário só deve ser preenchido após o cadastro do projeto no ambiente SUAP no Edital 83/2026, realizando as devidas comprovações.

6.2. A inscrição implica ciência e aceitação das regras deste Edital. Informações falsas ou documentos inidôneos poderão resultar em desclassificação e encaminhamentos administrativos cabíveis.

7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DOS PROJETOS

7.1. Serão selecionados os projetos que foram contemplados e desenvolvidos no Edital 154/2025. Os projetos devem ser devidamente cadastrados no ambiente SUAP no Edital 83/2026, apresentando a documentação exigida no Edital Nº 83/2026 da Pró-reitoria de Extensão e Cultura do IFSertãoPE, que trata de Chamada Interna Para Registro De Programas E Projetos De Extensão Fomentados Com Recursos Externos 2026.

8. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1. O resultado preliminar e o resultado final serão divulgados nos canais oficiais do Campus Petrolina Zona Rural, conforme o cronograma.

8.2. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar por meio do endereço eletrônico institucional indicado na divulgação do Edital, dentro do prazo previsto no cronograma, apresentando razões objetivas. Não serão aceitos documentos ou alegações fora do objeto do recurso, salvo quando solicitados pela comissão/Coordenação de Extensão.

8.3. Os recursos serão analisados pela Coordenação de Extensão ou por comissão designada pela Direção-Geral, preferencialmente com participação de pessoa distinta daquela que realizou a avaliação inicial, quando viável.

9. DOS COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

9.1. São compromissos do(a) bolsista: I – executar as atividades previstas no plano de trabalho, com dedicação de 10 horas semanais; II – participar das atividades presenciais de campo previamente planejadas; III – manter matrícula regular e compatibilizar as atividades com os compromissos acadêmicos; IV – registrar as atividades e resultados conforme orientação do projeto; V – comunicar ao orientador eventuais impedimentos; VI – participar de reuniões de acompanhamento; VII – apresentar relatório final e resultados quando solicitado; VIII – zelar pela segurança, pelo patrimônio e pela imagem institucional.

9.2. A presença em campo será organizada de acordo com o plano de trabalho e as necessidades extensionistas, respeitando os horários acadêmicos, as condições de segurança e as normas institucionais. A bolsa não implica disponibilidade irrestrita nem substituição de atividades laborais regulares da instituição.

11. DOS COMPROMISSOS DOS ORIENTADORES

10.1. Compete ao orientador: I – elaborar plano de trabalho com atividades, metas e cronograma; II – orientar e acompanhar o(a) bolsista; III – assegurar que as atividades sejam compatíveis com a natureza acadêmica e extensionista da bolsa; IV – registrar frequência/execução das atividades e resultados, conforme procedimentos institucionais; V – informar à Coordenação de Extensão alterações, afastamentos, desistências ou situações que afetem a execução; VI – encaminhar avaliação e relatório final no prazo definido.

11. DO ACOMPANHAMENTO, PAGAMENTO E DESLIGAMENTO

11.1. O pagamento dependerá da confirmação de disponibilidade orçamentária, do cumprimento das atividades e da entrega dos registros/documentos exigidos. O calendário de pagamento observará os procedimentos financeiros institucionais.

11.2. A bolsa poderá ser suspensa ou encerrada em caso de desistência, conclusão ou perda dos requisitos, descumprimento injustificado do plano de trabalho, informações falsas, irregularidade documental, indisponibilidade orçamentária ou encerramento/revisão da ação por interesse público, assegurada a comunicação ao estudante e a oportunidade de manifestação quando cabível.

11.3. O desligamento não gera direito a pagamento por períodos posteriores ao encerramento efetivo da participação, nem impede a apuração de valores pagos indevidamente, conforme a legislação e os procedimentos aplicáveis.

12. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data prevista
Publicação do Edital	29/10/2026
Prazo para impugnação do Edital	30/10/2026, até 16h
Inscrição de estudantes e envio de documentos	30/10 a 03/11/2026, até 12h
Entrega da documentação de habilitação dos projetos e plano de trabalho	03/11/2026, até 23:59h
Análise das inscrições	04 e 05/11/2026
Divulgação do resultado preliminar	05/11/2026, até 18h
Interposição de recursos	06/11/2026, das 8h às 10h
Análise dos recursos	06/11/2026, até 12h
Divulgação do resultado final	06/11/2026, até 16h
Previsão de início das atividades, após formalização	09/11/2026
Encerramento previsto da vigência	31/03/2027

12.1. Os horários e datas poderão ser ajustados por retificação publicada nos canais oficiais, desde que preservados a publicidade, a isonomia e o prazo razoável para participação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação neste processo seletivo não assegura concessão automática da bolsa, que depende da habilitação do projeto, da seleção do estudante, da autorização administrativa e da disponibilidade orçamentária e financeira.

13.2. O presente procedimento tem caráter transitório e não constitui prorrogação do Edital nº 154/2025 nem renovação automática de bolsas anteriores.

13.3. Os projetos e bolsistas deverão observar a Resolução nº 58/2021 do Conselho Superior do IFSertãoPE, as disposições aplicáveis do Edital nº 154/2025, os procedimentos do SUAP, o Edital nº 83/2026 quando aplicável, e demais normas institucionais vigentes.

13.4. A Coordenação de Extensão poderá solicitar documentos e informações complementares para verificar a regularidade do projeto e acompanhar a execução das atividades.

13.5. Os casos omissos serão analisados pela Direção-Geral, ouvida a Coordenação de Extensão e, quando necessário, os setores competentes de orçamento, gestão de pessoas, PROEXT e assessoria jurídica.

13.6. Este Edital deverá ser divulgado nos meios oficiais do Campus, garantindo acesso público às regras, prazos, resultados e eventuais retificações.

Petrolina–PE, 29 de outubro de 2026.

SerproID Serpro
Vitor Prates Lorenzo
CPF: ***.618.514-**
29/10/2026
ICP Brasil

Diretor(a)-Geral

IFSertãoPE – Campus Petrolina Zona Rural